



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2756 DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição Estadual, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/001356/CC, de 11 de outubro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Ouro Preto do Oeste, o Centro de Estudos Supletivos " Professor Antônio de Almeida ".

Art. 2º - O referido Centro, criado na forma do artigo anterior, passará, a partir da vigência deste Decreto, a executar sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Educação, o Ensino Supletivo, a nível municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANGELO ANGELIN
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 931 de dia 23/10/85

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1258 DE 01 DE OUTUBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1001/001258/CC, de 11 de outubro de 1985,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica criado, no Município de Ouro Preto do Oeste, o Centro de Estudos Supletivos "Professor Antônio de Almeida".

Art. 2º - O referido Centro, criado na forma do artigo anterior, passará a partir da vigência deste Decreto, a executar sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Educação, o Ensino Supletivo, a nível municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO ALMEIDA
Governador